

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 001/2026
--

DIA:	29/01/2026
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 16/01/2026 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 29/01/2026 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 29/01/2026 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana SP - CEP. 19.270-081 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0002/2026

O Município de Rosana, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** (www.rosana.sp.gov.br), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, CRECHE JOANNA D'ANGELIS, APAE, PROJETO GURI, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BOLSA FAMÍLIA, CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS SETORES, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE COMPREENDE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 1.329.693,09 (um milhão trezentos e vinte e nove mil seiscientos e noventa e três reais e nove centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

2.3. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 10.10.1** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

2.3.1. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS, CASO NÃO ATENDAM A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

2.3.1.1. Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2.3.2. ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: AO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FAVOR ATENTAR-SE A NOMENCLATURA DO CAMPO E ANEXAR SOMENTE O DOCUMENTO/CERTIDÃO EXIGIDO(A) NO ESPECÍFICO CAMPO. SOMENTE SERÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS VIA CHAT, AQUELES QUE DIFICULTEM SUA LEITURA E INTERPRETAÇÃO E/OU DECLARAÇÕES SANÁVEIS EM SESSÃO.

2.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2026: Oferta da Alimentação Escolar (PNAE); Bloco Financiamento da Proteção Social Básica; Bloco Financiamento da PSE – Média Complexidade; Bloco Gestão Bolsa Família e CAD Único e FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.**

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a

abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. **O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.**

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.17. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação,

de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.6.1. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. **O tipo de julgamento** será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.18. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso

do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) ANEXO(s).

7.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4.1. ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: AO LANÇAR A PROPOSTA DIGITAL NA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO, IMPRIMA A REFERIDA PROPOSTA DO SISTEMA QUALIFICANDO A EMPRESA, CONSTANDO MARCA NOS ITENS OFERTADOS, VALIDADE E CONSTANDO A ASSINATURA DO REPRESENTANTE E ANEXE NO CAMPO DA PROPOSTA FÍSICA ESTE MESMO DOCUMENTO, PARA NÃO HAVER DIVERGÊNCIA ENTRE A PROPOSTA LANÇADA NO SISTEMA E A PROPOSTA FÍSICA DA EMPRESA.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

8.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global,

preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

a) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a MARCA e/ou FABRICANTE do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA e/ou FABRICANTE para cada item;**

b) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.9 deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.17.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

9.17.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.18. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. Segue abaixo relação de documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**:

10.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício.

10.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.).
www.tst.gov.br.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa **falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Ata de Registro de Preços o para assinatura digital.** Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que

deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão pública e a data da assinatura da Ata.

11.3.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.3.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

11.3.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.3.8. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.3.9. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.3.10. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.3.12. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.3.13. O(s) fornecedor(es) incluído(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3.14. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial na internet, nos termos do artigo 176 da lei federal 14.133/21.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os licitantes poderão interpor recurso, em qualquer fase da licitação, contra ato ou decisão que os prejudique, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou decisão recorrida, ou da lavratura da ata da sessão pública.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, de forma clara e objetiva, contendo:

- Identificação do recorrente;
- Número do processo licitatório;
- Ato ou decisão que se recorre;
- Fundamentação legal e probatória do recurso;
- Data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo disposição legal em contrário.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada para interpor recurso implicará na decadência desse direito.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de recurso pelo proponente.

12.13. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão do Pregoeiro sobre o recurso inicial, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração² Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados à Administração Pública e a culpa do infrator, observados os seguintes percentuais de multa, calculados sobre o valor do contrato:

1. a) De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza leve, como, por exemplo, atraso na entrega de documentos ou informações;

2. b) De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza média, como, por exemplo, descumprimento de cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
3. c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza grave, como, por exemplo, a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou causar danos à Administração Pública.

13.4. A multa será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

13.5. O pagamento da multa não exime o licitante da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada por decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A reabilitação do licitante declarado inidôneo será concedida mediante requerimento dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, instruído com a prova de ressarcimento dos danos causados e do cumprimento do prazo da sanção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Licitações e Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

15.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, **dos que possuírem**, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto;

15.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

No **Distrito de Primavera** – Município de Rosana/SP:

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, das 07h00min às 11h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Primavera – fone (18) 3284-1604**, sito na Rua Paraná, nº 2192 - Quadra 108 - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

Na **cidade de Rosana/SP**:

a) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – fone (18) 3288-1173**, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Rosana – fone (18) 3288-1543**, sito na Rua José Pedro da Silva, s/nº - Rosana - SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as terças-feiras, das 07h00min às 10h00min.

c) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e Casa de Apoio de Barretos - SP) – fone (18) 3288-1586**, sito na Rua Maria M. Soares, nº 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a

segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – fone (18) 3288-1112**, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/nº, centro, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

e) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – fone (18) 3288-1239**, sito na Narciso Fecchio, nº 2022, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

f) **CAD ÚNICO/ Bolsa Família – Fone (18) 3288-1230**, sito Rua Givaldo Pereira de Oliveira Nº 1395, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

g) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Fone (18) 3288-1928**, sito Rua Gonçalo Soares Branquinho S/N, Próximo a rodoviária, Rosana/SP com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

h) **ALMOXARIFADO CENTRAL – Fone (18) 3288-1142**, sito rua Narciso Fecchio nº 2212 Distito Industrial, Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min.

15.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

15.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

15.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

16.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

16.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

16.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

16.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

16.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

16.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO III - Modelo de Proposta para licitante vencedor;

ANEXO IV - Declaração MEI/ME/EPP;

ANEXO V Ficha de Cadastro de Representantes; e

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rosana, 15 de janeiro de 2026.

Fernando Silgueiro Mendes Ramalho

Secretária de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, CRECHE JOANNA D'ANGELIS, APAE, PROJETO GURI, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BOLSA FAMÍLIA, CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS SETORES, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE COMPREENDE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	AÇAFRÃO , CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS .	UNID.	1.269
2	AÇUCAR ; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG .	UNID.	2.430
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO 12%, ÁGUA Q.S.Q. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 100 ML . SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICOS.	UNID.	8
4	ADOÇANTE DIETÉTICO ; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO 12%, ÁGUA Q.S.Q. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 80 ML . SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICOS.	UNID.	20
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, AÇUCAR; MALTODEXTRINA; EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO; CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADICIONADO DE VITAMINAS A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, BIOTINA; MINERAIS: FERRO; CÁLCIO, MAGNÉSIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG ; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR.	UNID.	120
6	AMENDOIM ; TORRADO; SEM PELE, COM SAL; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUÇÃO RDC 07/11, RDC 272/05, RDC 172/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500G .	UNID.	265

7	AMENDOIM TORRADO, SEM PELE, COM SAL – 70 GRAMAS AMENDOIM; TORRADO; SEM PELE, COM SAL; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 70 GRAMAS CADA: ; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP ATÓXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUÇÃO RDC 07/11, RDC 272/05, RDC 172/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	UNID.	2.500
8	AMIDO DE MILHO , PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	215
9	ARROZ AGULHINHA ; BRANCO; TIPO 1; LONGO E FINO; SUBGRUPO POLIDO: GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS; COM OS DIZERES NÍTIDOS NA EMBALAGEM "ARROZ AGULHINHA"; CONTENDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO; APRESENTANDO O RENDIMENTO DE NO MÍNIMO DUAS VEZES O VOLUME INICIAL.	UNID.	3.523
10	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES . DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	UNID.	135
11	BARRA DE CEREAL, SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE ; COMPOSTA DE AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE CEREAIS, MORANGO EM FLOCOS E/OU POLPA DE MORANGO; COBERTURA SABOR CHOCOLATE, XAROPE DE GLICOSE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER EDULCORANTES, GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADA; PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA BARRA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA;	UNID.	1.250
12	BARRA DE CEREAL ; SABOR VARIADO, DIET - ZERO AÇÚCAR , EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GR., TIPO NATURAL OU DE SIMILAR QUALIDADE. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR, EDULCORANTES, GORDURA TRANS. E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	20

13	BARRA DE CEREAL; SABOR VARIADO, SEM CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GR, TIPO NATURAL OU DE SIMILAR QUALIDADE. NÃO PODERÁ CONTER CACAU OU CHOCOLATE, EDULCORANTES, GORDURA TRANS. E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	250
14	BARRA DE CEREAL; SABOR VARIADO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GR, TIPO NATURAL OU DE SIMILAR QUALIDADE. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, LEITE, EDULCORANTES, GORDURA TRANS. E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID.	1.250
15	BARRA DE CEREAL; SABOR VARIADO, SEM OVOS OU TRAÇOS DE OVOS E SEM LACTOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GR, TIPO NATURAL OU DE SIMILAR QUALIDADE. NÃO PODERÁ CONTER OVOS OU TRAÇOS DE OVOS E LEITE, EDULCORANTES, GORDURA TRANS. E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNID.	250
16	BARRA DE CEREAL; SABOR VARIADO, SEM OVOS OU TRAÇOS DE OVOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GR, TIPO NATURAL OU DE SIMILAR QUALIDADE. NÃO PODERÁ CONTER OVOS OU TRAÇOS DE OVOS, EDULCORANTES, GORDURA TRANS. E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	250
17	BARRINHA DE ALFARROBA: SEM ADIÇÃO DE LEITE, SOJA, GLÚTEN, CAFEÍNA E AÇÚCARES: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 30 GRS: EMBALAGEM PRIMARIA FOLHA DE ALUMINIO; EMBALAGEM SECUNDARIA FILME DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID.	600

18	BATATA FRITA PROCESSADA ; TIPO LISA OU ONDULADA, SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA ; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID.	2.500
19	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE ; COMPOSTA DE LEITE, CACAU EM PO, AÇÚCAR, 51% BASE LACTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SEM ADIÇÃO DE SOJA E SEUS DERIVADOS; SABOR DE CHOCOLATE, CONSERVADA E TRANSPORTADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COM VALIDADE DE 180 DIAS NA DATA DE FABRICAÇÃO E 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO MÍNIMO DE 200 ML ; EMBALADO EM TETRA BRICK COM CANUDO ACOPLADO E EMBALADO ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNID.	3.430
20	BISCOITO SALGADO ; TIPO SABOR ARROZ, SEM GLUTEN ; COMPOSTO DE ARROZ E/OU ARROZ INTEGRAL , SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NÃO PODE CONTER LEITE E DERIVADOS; E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; PESO APROXIMADO 200 GR.	UNID.	300
21	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO. GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	2.900
22	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 27 GR, TIPO PIT STOP OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ZERO GORDURA TRANS., ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, 259/02, 360/03, 263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	2.500

23	BISCOITO SALGADO; SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE , EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 27 GR, TIPO PIT STOP OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ZERO GORDURA TRANS., ISENTO DE SUJIDADES. NÃO PODERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO E LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID.	1.200
24	BISCOITO SALGADO; ZERO AÇÚCAR , EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 27 GR, TIPO PIT STOP OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, ADOÇANTE, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ZERO GORDURA TRANS., ISENTO DE SUJIDADES NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR . EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNID.	20
25	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO “CREAM CRACKER” SEM GLÚTEN , COM AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; AROMATIZANTES NATURAIS], MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADA, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ESPESSANTES: GOMA DE GUAR, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; FERMENTOS QUÍMICOS: TARTARATO MONOPOTÁSSICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO; EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONO E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; REGULADOR: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTES NATURAIS.; PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA.	UNID.	500
26	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO “CREAM CRACKER” SEM LACTOSE , COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO; ZERO DE GORDURA TRANS ; EM EMBALAGEM DUPLA; PESANDO ENTRE 300 À 400 GRAMAS CADA.	UNID.	3.080
27	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE ; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	160
28	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO ; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	199
29	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO; TIPO BIS COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO; COMPOSTO: TRIGO, SOJA, LEITE E AMENDOIM; EMBALAGEM CONTENDO 140G; COM 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS.	UNID.	410
30	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO; TIPO BIS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; COMPOSTO: TRIGO, SOJA, LEITE E AMENDOIM; EMBALAGEM CONTENDO 140G; COM 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS.	UNID.	1.050

31	CACAU EM PO, SOLÚVEL ; ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADICAO DE ACUCAR; COMPOSTA DE 100% CACAU EM PO, MINERAIS E VITAMINAS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 150 GRS.	UNID.	1.579
32	CALDO DE CARNE ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE BOVINA, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	UNID.	12
33	CALDO DE GALINHA ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA VEGETAL, SALSA, CARNE DE FRANGO, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	UNID.	11
34	CANELA; EM PO FINO HOMOGÊNEO ; OBTIDA DA CASCA DO ESPECÍME GENUÍNO; DE COLORACAO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 50G.	UNID.	100
35	CANJIQUINHA DE MILHO ; FINA; COR AMARELA; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500 GR.	UNID.	665
36	CEREAL PROCESSADO ; INGREDIENTES FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FARINHA DE LINHAÇA, ÓLEO DE PALMISTE, ANTIUMECTANTE FOSFATO DISSÓDICO E CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO (INS 160AI), (VITAMINAS (ÁCIDO ACÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (NIACINA), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO REDUZIDO (FERRO), SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE , COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UNID.	500

37	CEREAL PROCESSADO; INGREDIENTES FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FARINHA DE LINHAÇA, ÓLEO DE PALMISTE, ANTIUMECTANTE FOSFATO DISSÓDICO E CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO (INS 160AI), (VITAMINAS (ÁCIDO ACÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (NIACINA), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO REDUZIDO (FERRO), SULFATO DE ZINCO). NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR , COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA ; PESANDO APROXIMADAMENTE 200G.	UNID	1.000
38	CEREAL SEM GLÚTEN - CEREAL PROCESSADO; INGREDIENTES FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FARINHA DE LINHAÇA, ÓLEO DE PALMISTE, ANTIUMECTANTE FOSFATO DISSÓDICO E CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO (INS 160AI), (VITAMINAS (ÁCIDO ACÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (NIACINA), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO REDUZIDO (FERRO), SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE , COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PESANDO APROXIMADAMENTE 200G.	UNID	300
39	CEREAL PROCESSADO; MILHO; EM FLOCOS; SABOR NATURAL; COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, MALTE E SAL; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 250 GR	UNID.	3.490
40	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO , DE ÓTIMA QUALIDADE; CAIXA COM 250G - ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNID.	250
41	CHOCOLATE GRANULADO: CONFEITE GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	121

42	WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 42 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	2.500
43	CÔCO RALADO ; PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UNIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 100 GRS.	UNID.	310
44	COLORIFICO, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	458
45	CREME DE LEITE ; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%,COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA ; PESANDO APROXIMADAMENTE 250G.	UNID.	1.200
46	CREME DE LEITE ; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%,COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA ; PESANDO 200G .	UNID.	360
47	DOCE DE GOIABADA, EM BARRA DE 400 A 500GR . INGREDIENTES: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, COBERTO COM AÇÚCAR CRISTALIZADO, ASPECTO COR VERMELHO, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DE GOIABA; ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	65
48	EXTRATO DE TOMATE ; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 KG .	UNID.	3.110
49	FARINHA DE MANDIOCA ; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	758

50	FARINHA DE TRIGO ; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	1.875
51	FARINHA DE ARROZ : EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	200
52	FARINHA DE AVEIA ; FINA; COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM MÍNIMA 150 GR.	UNID.	440
53	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA - SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA, NA FORMA DE FARINHA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZA, BOLOR OU CHEIRO NÃO-CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UNID	100
54	FEIJÃO ; CARIOCA ; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	6.125
55	FEIJÃO PRETO ; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG	UNID.	2.520
56	FERMENTO BIOLÓGICO ; TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	UNID.	43
57	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO . PARA FABRICAÇÃO DE PÃES, EMBALAGEM DE 125G EM BOM ESTADO DEVE ESTAR ÍNTEGRA, BEM VEDADA, COM RÓTULO E IDENTIFICAÇÃO.	EMB.	400
58	FERMENTO QUÍMICO ; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNID.	333
59	FOLHA DE LOURO ; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS.	UNID.	615
60	FUBA DE MILHO ; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	980
61	IOGURTE *SEM LACTOSE* SABOR MORANGO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ML A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	350

62	IOGURTE DE SOJA 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL , DIVERSOS SABORES, CONTENDO 180G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	250
63	IOGURTE SABOR MORANGO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (- IOGURTE SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ML A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT	3.000
64	GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 1 KG CADA .	UNID.	125
65	LEGUMES EM CONSERVA TIPO SELETA, MISCELÂNEA PEDAÇOS, EMBALAGEM EM LATA DE 280 GRAMAS LÍQUIDO E DRENADO COM 170 GRAMAS	UNID.	420
66	LEITE CONDENSADO ; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA, DEVIDAMENTE LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM DE NO MINIMO 395G.	UNID.	1.930
67	LEITE DE SOJA; EM PÓ ; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS , VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM COM 300 GRAMAS .	UNID.	1.570
68	LEITE EM PO DESNATADO; INSTANTANEO ; COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1,5%; DESNATADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO E EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA; ENVASADO EM RECIPIENTE HERMETICO E LACRADO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; LATA CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GR.	UNID.	220
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL; INTEGRAL; INSTANTANEO : ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA ; VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .	UNID.	8.490
70	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL ; TEOR DE MATERIA GORDA COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; COM EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, EMBALAGEM COM 1 LITRO .	UNID.	860

71	MANTEIGA ; SEM SAL E CORANTE URUCUM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE MESES; EMBALAGEM 500 GR.	UNID.	2.167
72	MARGARINA ; CREMOSA COM SAL; LEITE, AGUA E SAL COM TEOR DE LIPÍDIOS NO MÍNIMO 65% A 85%, MARGARINA COM SAL (LEITE, AGUA E SAL) ; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE MÍNIMO 80% ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO ; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR AMARELO, HOMOGÊNEA NORMAL, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA POTE DE 500 GRAMAS .	UNID.	287
73	MARGARINA; SEM LACTOSE , CONTENDO ÔMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C ; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	UNID.	800
74	MASSA ALIMENTÍCIA 500G ; FORMATO PENNE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FOLÍCO ; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID.	3.200
75	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA ; FORMATO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE ARROZ ; PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E AMULSIFICANTE E471; ISENTO DE GLÚTEN , SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G.	UNID.	200

76	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO AVE MARIA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM ÁGUA; PERMITIDO ENRIQUECIMENTO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS DE VALOR BIOLÓGICO; NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM OVOS E TRAÇOS DE OVOS; COM COR AMARELO CREME CLARO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM 500G.	UNID	3.200
77	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM ÁGUA; PERMITIDO ENRIQUECIMENTO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS DE VALOR BIOLÓGICO; NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM OVOS E TRAÇOS DE OVOS; COM COR AMARELO CREME CLARO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM 500G.	UNID	3.000
78	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E AMULSIFICANTE E471; ISENTO DE OVOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G.	UNID.	500
79	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID.	130
80	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA SOPA; FORMATO ARGOLINHA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; SEMOLINA OU SEMOLA DE TRIGO, COM ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	600
81	MILHO DE CANJICA BRANCO. PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAYS. L. QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	UNID.	150

82	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	970
83	MINI BOLO, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR., HERMETICAMENTE FECHADO; TIPO BAUDUCO OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO E CACAU. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	4.470
84	MINI BOLO, SABOR CHOCOLATE, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, TIPO BAUDUCO OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, ÓLEO E CACAU E NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN E LEITE. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA	UNID.	70
85	MINI BOLO, SABOR CHOCOLATE, SEM OVOS E TRAÇOS DE OVOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR., TIPO BAUDUCO OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO E CACAU E NÃO PODERÁ CONTER OVOS OU TRAÇOS DE OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	70
86	MINI BOLO; SABOR MORANGO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR., TIPO BAUDUCO OU DE SIMILAR QUALIDADE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO E NÃO PODERÁ CONTER CHOCOLATE. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL FLEXÍVEL FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC12/01, 259/02, 360/03,263/05, 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	50
87	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE , DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNID.	614
88	ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900 ML.	UNID.	3.910

89	ORÉGANO ; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID.	2.350
90	OVO DE PASCOA AO LEITE ; SEM RECHEIO; COMPOSTO DE ACÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FOLHA DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA FILME DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO LÍQUIDO 100 GR.	UNID.	2.300
91	OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA , SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM, COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 250 GRAMAS A 300 GRAMAS.	UNID.	550
92	OVO DE PASCOA DE ALFARROBA: SEM ADIÇÃO DE LEITE, SOJA, GLÚTEN, CAFÉINA E AÇÚCARES: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 160 GRS: EMBALAGEM PRIMÁRIA FOLHA DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA FILME DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNID.	250
93	PAÇOCA DIET ; À BASE DE AMENDOIM TORRADO, SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR , SEM GLUTEN; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO (70%), MALTODEXTRINA, MALTITOL, SAL, CÁLCIO, EDULCORANTE NATURAL TAUMATINA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA PAPELÃO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNID.	30
94	PAÇOCA TRADICIONAL ; COMPOSTA DE ACÚCAR, AMENDOIM TORRADO E MOIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNID.	3.340

95	PÃO SEM GLUTEN; INGREDIENTES FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE ARROZ, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UNID.	300
96	PÉ DE MOLEQUE DIET; TRADICIONAL; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO NO MÍNIMO 17 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID.	30
97	PÉ DE MOLEQUE; TRADICIONAL; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO NO MÍNIMO 17 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNID.	3.070
98	PIPOCA DOCE DIET, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50 GR CADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID.	30
99	PIPOCA DOCE, CARMELIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50 GR CADA, COMPOSTA DE MILHO E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID.	3.760
100	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, NA COR VERMELHA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLUTEM.	EMB.	220

101	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERISTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	920
102	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERISTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	520
103	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJU; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERISTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	520
104	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LIMÃO; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERISTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	270

105	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	920
106	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	520
107	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MORANGO; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	820
108	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR UVA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES A NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 DECRETO 6.871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	520

109	POLVILHO; AZEDO; BRANCO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	225
110	REFRIGERANTE SABOR GUARANA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET 02 LITROS , HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNID.	1.730
111	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, EMBALAGEM COM 1 KG;	UNID.	1.463
112	SUCO DE MAÇÃ; COMPOSTO DE AGUA, SUCO DE MACA CONCENTRADO (100% SUCO) E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR, EDULCORANTES E CORANTE ARTIFICIAL; APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM CANUDO ACOPLADO EMBALADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.871/2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNID.	2.600
113	TÂMARAS SECAS SEM CAROÇO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, DEVE CONTER SOMENTE A FRUTA, SEM INGREDIENTES ADICIONAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	200
114	TAPIOCA; GOMA HIDRATADA (BEIJU), INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, CONSERVANTES INS 280 E INS 200. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; EMBALAGEM 400 GR. TIPO PERGÍ	UNID	200
115	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G E NO MÁXIMO 300G. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	300

116	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL , COM SARDINHA INTEGRA, DESCABEÇADA, ESCAMADA, EVISCERADA E LIVRE DE NADADEIRA E DE RABO, O LÍQUIDO DE COBERTURA DEVERÁ SER ÓLEO COMESTÍVEL REFINADO, COM AUSÊNCIA DE GÁS SULFRIDICO, EMBALADO EM LATA REVESTIDA DE FLANDRES COM 250 GRAMAS LÍQUIDO E DRENADO COM 165 GRAMAS	UNID	520
117	SARDINHAS - SARDINHAS AI PROPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	UNID.	210
118	VINAGRE; AGRIN; SIMPLES, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCOOL COM VINHO TINTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM 750ML.	UNID.	709

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 2.4.1. deste edital.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 11.3.5. deste edital;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2. Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, **dos que possuem**, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto;

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

No **Distrito de Primavera** – Município de Rosana/SP:

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, das 07h00min às 11h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Primavera – fone (18) 3284-1604**, sito na Rua Paraná, nº 2192 - Quadra 108 - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

Na **cidade de Rosana/SP**:

a) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – fone (18) 3288-1173**, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Rosana – fone (18) 3288-1543**, sito na Rua José Pedro da Silva, s/nº - Rosana - SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as terças-feiras, das 07h00min às 10h00min.

c) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e Casa de Apoio de Barretos - SP) – fone (18) 3288-1586**, sito na Rua Maria M. Soares, nº 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a

segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – fone (18) 3288-1112**, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/nº, centro, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

e) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – fone (18) 3288-1239**, sito na Narciso Fecchio, nº 2022, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

f) **CAD ÚNICO/ Bolsa Família – Fone (18) 3288-1230**, sito Rua Givaldo Pereira de Oliveira Nº 1395, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

g) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Fone (18) 3288-1928**, sito Rua Gonçalo Soares Branquinho S/N, Próximo a rodoviária, Rosana/SP com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

h) **ALMOXARIFADO CENTRAL – Fone (18) 3288-1142**, sito rua Narciso Fecchio nº 2212 Distito Industrial, Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será em conformidade com o item 16 deste Edital.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1. Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 001/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu sócio administrador ou representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Artº 63 – Paragrafo 1º da Lei 14.133/21)**

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() OUTRA: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data:

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE EMPRESA	
Nome: _____	
Endereço: _____ nº _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Cep: _____	
Telefone (pessoal): _____	
E-mail (pessoal): _____	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do edital do **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
CNPJ.:
Endereço:
E-mail:
Representante legal:
CPF.:
E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, CRECHE JOANNA D'ANGELIS, APAE, PROJETO GURI, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BOLSA FAMÍLIA, CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSELHO TUTLEAR, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS SETORES, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE COMPREENDE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. estimada para 12 meses	Valor Unit. - R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de (-----) do Município de Rosana SP.

4. DA INVIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização da contratação ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no

artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada.**

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

10.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

10.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

10.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

10.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

10.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos

casos de prestação de serviços).

10.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

10.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras.

11.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, **dos que possuem**, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

No **Distrito de Primavera** – Município de Rosana/SP:

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, das 07h00min às 11h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Primavera – fone (18) 3284-1604**, sito na Rua Paraná, nº 2192 - Quadra 108 - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

Na **cidade de Rosana/SP**:

a) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – fone (18) 3288-1173**, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Rosana – fone (18) 3288-1543**, sito na Rua José Pedro da Silva, s/nº - Rosana - SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as terças-feiras, das 07h00min às 10h00min.

c) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e Casa de Apoio de Barretos - SP) – fone (18) 3288-1586**, sito na Rua Maria M. Soares, nº 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – fone (18) 3288-1112**, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/nº, centro, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

e) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – fone (18) 3288-1239**, sito na Narciso Fecchio, nº 2022, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente,

todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

f) **CAD ÚNICO/ Bolsa Família – Fone (18) 3288-1230**, sito Rua Givaldo Pereira de Oliveira Nº 1395, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

g) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Fone (18) 3288-1928**, sito Rua Gonçalo Soares Branquinho S/N, Próximo a rodoviária, Rosana/SP com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

h) **ALMOXARIFADO CENTRAL – Fone (18) 3288-1142**, sito rua Narciso Fecchio nº 2212 Distrito Industrial, Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos

subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 12.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 001/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

13.4 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.5 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

13.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, (---) de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Claudemir Peres Francisco Oliveira
Prefeito
PI/ PREFEITURA

(-----)
CNPJ: (-----)
P/ DETENTORA

Testemunhas:

(-----)

(-----)